



LEI Nº 4712/2019.

**AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO  
E DISCIPLINA O REPASSE DE RECURSOS COM A  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS – APAE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**,  
Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas  
atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a  
todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu  
sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Município de Dionísio Cerqueira, Estado de  
Santa Catarina, **AUTORIZADO** a celebrar **Termo de Fomento**, para a consecução de  
finalidade de interesse público, por meio de transferência de recursos Financeiros entre  
a Administração e a **APAE DE BARRACÃO/PR – ESCOLA NOVOS  
HORIZONTES** e **APAE DE GUARUJÁ DO SUL/SC – ESCOLA CAMINHO  
ABERTO**, a título de contrapartida pelo acolhimento de alunos do município que  
necessitam de Educação Especial.

**Art. 2º.** O valor do repasse será de R\$ 30.000,00 (trinta mil  
reais) para o ano de 2019, sendo R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para **APAE DE  
BARRACÃO/PR – ESCOLA NOVOS HORIZONTES** e R\$ 6.000,00 (seis mil reais)  
para a **APAE DE GUARUJÁ DO SUL/SC – ESCOLA CAMINHO ABERTO**,  
conforme Plano de Trabalho apresentado de forma conjunta.

Parágrafo Único: Os valores a serem repassados serão diluídos  
em parcelas mensais de igual valor a partir da assinatura do Termo de Fomento  
autorizado pela presente Lei. **Art. 3º.** O repasse dos valores respectivos serão na forma  
de depósito em conta corrente da Entidade mantida junto a Instituição Financeira  
oficial.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta  
da dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA  
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT  
02 DEPARTAMENTO DE ENSINO  
12.367.0031.2.039 Transferências a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos - APAE  
78-3.3.50.00.00.00.0.1.0001-Transferencias a Instituições Privadas sem Fins  
Lucrativos

**Art. 5º.** O repasse dos valores será realizado em conformidade  
dos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014.

**Art. 6º.** As entidades ficam obrigadas a prestar contas dos  
recursos concedidos conforme art. 43 e demais disposições da Instrução Normativa nº  
TC 14/2012.



PREFEITURA DE  
**DIONÍSIO  
CERQUEIRA**

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - 13  
Estado de Santa Catarina


Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000  
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741  
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE ABRIL DE 2019.**

  
**THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

*Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios –  
D.O.M. [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)*

  
**JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA**  
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PREFEITURA DE  
**DIONÍSIO CERQUEIRA**

*juntos somos +*